

Resolução SEHAB nº 07, de 08 de janeiro de 2025.

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo chamamento para inscrição, hierarquização e seleção de beneficiários aptos a participar do Programa de Melhorias Habitacionais, CASA LINDA.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a abertura do Cadastro do Programa de Melhorias Habitacionais **CASA LINDA** para participação no processo de tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, conforme Lei Municipal nº 12.791/2023 e suas alterações posteriores, a ser realizado a partir das 09:00 horas do dia 13/01/2025 (segunda-feira) até às 16:30 horas do dia 17/01/2025 (sexta-feira) **para os interessados que são beneficiários do Programa de Regularização Fundiária (Casa Digna)**, residentes no **Núcleo Habitacional Retiro São João**, conforme **anexo 1** e residentes no **Núcleo Habitacional Vila Mineirão**, conforme **anexo 2** que acompanham esta Resolução.

Parágrafo Único Os demais núcleos atendidos através do Programa de Regularização Fundiária (Programa Casa Digna) poderão participar do processo de tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais em oportunidade futura, conforme Resoluções que serão publicizadas pelo Jornal do Município.

Art. 2º A inscrição no Cadastro do será realizada, somente, pela internet, no link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-linda>.

§1º Para aqueles beneficiários residentes no Núcleo Habitacional Retiro São João, que não tiverem acesso à internet, poderão comparecer na **Escola Municipal Ernesto Martins, localizada à Rua Arlete Pimentel Viesi, nº 46 – Bairro Retiro São João** em data e horário agendado conforme anexo 1 desta Resolução.

§2º Para aqueles beneficiários residentes no Núcleo Habitacional Vila Mineirão, que não tiverem acesso à internet, poderão comparecer na **Escola Municipal Professora Maria Ignez Figueiredo**

Deluno, localizada à Rua Rubéns Peline, nº 32 - Vila Mineirão em data e horário agendado conforme anexo 2 desta Resolução.

§3º Para aqueles beneficiários residentes nos Núcleos Habitacionais Retiro São João e Vila Mineirão, que não tiverem acesso à internet, e que não puderem comparecer no dia e horário agendado, conforme anexo 1 e anexo 2, poderão comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada à Rua Souza Pereira, nº 440/448 Centro, Sorocaba nos dias 16 e 17/01/2025 das 09:00 às 16:00 horas para realizar o seu cadastro.

Art. 3º Para realização do Cadastro no Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA, os interessados deverão apresentar os documentos listados no anexo 3 desta resolução.

Art. 4º O Cadastro do Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA permanecerá aberto pelo tempo determinado no art. 1º da presente Resolução, ou seja, a partir das 09:00 horas do dia 13/01/2025 (segunda-feira) até às 16:30 horas do dia 17/01/2025 (sexta-feira), para que, somente, os munícipes listados no **Anexo 1** e **Anexo 2** desta Resolução possam realizar o seu cadastro.

Parágrafo Único Diante do não preenchimento do cadastro na data informada no caput do artigo 4º, não será possível o interessado, beneficiário da Regularização Fundiária e residentes nos Núcleos Habitacionais Retiro São João e Vila Mineirão participar do processo de tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA.

Art. 5º Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro do Programa de Melhorias Habitacionais **CASA LINDA** serão feitas exclusivamente por meio do link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-linda>, além do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3218-6118 ou através do e-mail: casalinda@sorocaba.sp.gov.br.

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro **CASA LINDA**.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de

Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 08 de janeiro de 2025.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA